



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 182, Centro – CEP 14120-000 – Dumont SP

LEI N° 1.370

DE 12 DE JUNHO DE 2.007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE DEZEMBRO.

Ver. ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º, art. 43 da LOM, dada a sanção tácita do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Art. 42, parágrafo único da LOM), promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal da **Bíblia**, a ser realizado, anualmente, no 2º domingo de dezembro, data em que se comemora o **Dia da Bíblia** em mais de 60 países.

Artigo 2º - O Dia Municipal da **Bíblia**, terá por objetivo a realização de programas de conscientização da população de Dumont e um dia de intercessão em favor da leitura do Livro Sagrado.

Artigo 3º - Tal data será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado os Poderes Legislativo e Executivo, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante o **Dia Municipal da Bíblia**.

Parágrafo único – Todas as pessoas com conhecimentos bíblicos, que pregam em seu cotidiano os ensinamentos desta santa obra, serão convidadas para que em tal **data**, possam desenvolver atos e ensinamentos bíblicos generalizados, todos voltados à **Bíblia**.

Artigo 4º - O dia municipal da **Bíblia** será incluído no calendário oficial do Município, ficando o poder executivo autorizado a decretar ponto facultativo municipal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont /sp 12 de Junho de 2.007


ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na Sede da Câmara Municipal, na mesma data.


VLADMIR BOVO
DIRETOR DE SECRETARIA